



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016

Ano: XIX Edição: 000370

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0815/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR, UDILSON LIMA DE MELO,, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0816/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR, IRISMAR PAULO DE VASCONCELOS, para exercer o cargo em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0817/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR, JOAQUIM DE MELO FILHO, para exercer o cargo em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0818/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR, ARICLENES CORDEIRO AZEVEDO, para exercer o cargo em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0819/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR, MARIA DA LUZ OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, pertencente ao quadro de pessoal em Comissão da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0820/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 3º, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativas legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR, ROZIMERE SANTOS OLIVEIRA SOUTO, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, pertencente ao quadro de pessoal em Comissão da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 01 de Março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
ESCOLA GRACILIANO FONTINE LORDÃO

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontini Lordão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Professor Francisco Ferreira, n.º 13, inscrita no CNPJ sob n.º 01.310.210/0001-49, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Edivaldo Januário Dantas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO, durante o período de 21 de Março a 31 de Dezembro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

- 3.1 - Alho - roxo - integro Kg 10
- 3.2 - Cebola branca, integra, livres de sujidades - Embalagem: saco plástico - Kg 80
- 3.3 - Cenoura média in natura, integra, livres de sujidades - Embalagem: saco plástico - Kg 70
- 3.4 - Coentro verde in natura, integra, livres de sujidades - Embalagem: saco plástico - Und 90
- 3.5 - Batata Inglesa média in natura, integra, livres de sujidades - Embalagem: saco plástico - Kg 80
- 3.6 - Tomate maduro in natura, integro, livre de sujidades - Embalagem: saco plástico - Kg 90
- 3.7 - Batata doce, raiz in natura, sem sujidades e integras - Kg 60
- 3.8 - Pimentão - Unid. 80

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 21 de Março de 2016, até as 13:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontini Lordão, maiores informações na Rua: Professor Francisco Ferreira, n.º 13, Pedra Lavrada - PB, pelos telefones 3375-4068, no horário 8:00 ÀS 17:00hs . As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua: Professor Francisco Ferreira, n.º13, Pedra Lavrada – PB nas Terças e Quintas, pelo período de de a 31 de Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Pedra Lavrada - PB, aos 01 dias do mês de Março de 2016.

Edivaldo Januário Dantas
Presidente da UEx.

Luzia Helena Souto V. Dantas
Diretor da Escola.